

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

Quartel no Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024 (segunda-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 31/2024

Para conhecimento desta Prefeitura e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVICO

1. Para o dia 20 FEV 24 (terça - feira)

Serviço / Missão	Posto/Grad	Nome
Sargento de Dia	3° Sgt	JONAS SILVA
Cabo de Dia	Cb	LEONARDO SANTOS
Plantão	Sd	DE MORAES
Plantão	Sd	MEDEIROS

2ª Parte INSTRUÇÃO

1. CURSO DE PREPARAÇÃO AOS CURSOS DE ALTOS ESTUDOS MILITARES-CP/CAEM

Matrícula

De acordo com o prescrito na Portaria - DECEx /C Ex Nr 395, de 21 de novembro de 2022 (Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula para o Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército - EB60-IR-11.004), na Portaria - DECEx/C Ex, Nr 228 de 26 de junho de 2023 (Aprova o Calendário Anual do CP/CAEM, em 2024), e com o publicado no Aditamento da DCEM 4I ao Boletim do DGP Nr

Pag nº 158

008, de 19 de janeiro de 2024, e no Aditamento da DCEM 4A ao Boletim do DGP Nr 011, de 26 de janeiro de 2024, matriculo no CP/CAEM, referente ao ano de 2024, o seguinte oficial:

Cap MARLOS MANTOVANI SILVA

Em consequência:

- a) determino as terças e quintas no expediente da manhã, as 8 (oito) horas semanais, conforme Art. 11 e inciso V do Art. 46 das IROFM/CP/CAEM).
- b) o militar deve complementar seu estudo, em domicílio,com, no mínimo, 12 (doze) horas semanais (art. 12 das IROFM/CP/CAEM).
- c) o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências. (Nota nº 8339, de 19 de fevereiro de 2024, da(o) 1/3 Sec)

2. CLASSIFICAÇÃO DOS MILITARES - CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS (CFC)

Segue a ordem de acordo com a nota obtida, dos militares que possuem o Curso de Formação de Cabos, realizado nos anos 2022 e 2023.

Sd DARLAN WESLEY VIEIRA DE VASCONCELOS

Nota: 5,52 QM: 07/01

Ano de realização: 2022

Sd JORGE LUCAS SOUSA DE ARAUJO

Nota: 8,23 QM: 10/61

Ano de Realização: 2023

Sd GABRIEL RAFAEL ARAGÃO SANTOS

Nota: 8,13 QM: 10/61

Ano de Realização: 2023

Sd CESAR AUGUSTO GENUÍNO DA SILVA FILHO

Nota: 9,030 OM: 10/61

Ano de Realização: 2023

Sd CARLOS EDUARDO DE CALDAS PEREIRA

Nota: 6,77 OM: 10/61

Ano de Realização: 2023

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 8332, de 19 de fevereiro de 2024, da(o) 1/3 Sec)

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. DIEx - Transcrição

Transcrição do DIEx Nr 215-S1/PMZS, de 9 de fevereiro de 2024, do Prefeito Militar da Zona Sul, referente à Apresentação de Praça no Hospital Central do Exército (HCE):

- 1. Solicito que sejam feitas gestões a 1ª Região Militar para cessar a situação de à disposição nesta Prefeitura do Cb GILBERTO ALVES DE ALMEIDA, tendo em vista a solicitação do militar em não desejar permanecer na Força, conforme documento anexo.
- 2. Do exposto, apresento o Cb GILBERTO ALVES DE ALMEIDA, à disposição dessa Prefeitura para as providências decorrentes.
- 3. Por fim, coloco à disposição para maiores esclarecimentos o 2º Por fim, coloco à disposição para maiores esclarecimentos o 2º Ten NUNES, Chefe da 1ª Seção, por meio dos telefones RITEX: 800-7307, Cel: (21) 99595-6515 ou do seguinte endereço eletrônico: pmzs@correio.eb.mil.br."

Cb GILBERTO ALVES DE ALMEIDA

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 8337, de 19 de fevereiro de 2024, da(o) 1/3 Sec)

b. BOLETIM DO EXÉRCITO (BE) - Transcrição

Foi transcrito a seguinte matéria do BE Nr 7, de 16 de fevereiro de 2024.

"Portaria – CPO/C Ex Nº 001, de 7 de fevereiro de 2024

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização do Quadro de Acesso por Escolha, para as promoções em 31 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 5.200, de 30 de agosto de 2004; pelo Decreto nº 5.335, de 12 de janeiro de 2005; pelo Decreto nº 9.129, de 17 de agosto de 2017; pelo Decreto nº 9.408, de 13 de junho de 2018; e pelo Decreto nº 9.886, de 27 junho de 2019; combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.017, de 3 de agosto de 2015 e pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.773, de 2 de dezembro de 2015, resolve:

- Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização do Quadro de Acesso por Escolha (QAE), para as promoções em 31 de julho de 2024.
- Art. 2º Os coronéis das turmas de formação discriminadas nos incisos I a IV deste artigo, abrangidos pelos limites de antiguidade, deverão providenciar a documentação e realizar os procedimentos que lhes são inerentes conforme previsto nos incisos VI e IX, do art. 4º, desta Portaria:

(Continuação do BI Nr 31, de 19/02/2024, do(a) PMZS)

Pag nº 160

I - combatentes: 1995;

II - intendentes: 1994 e 1995;

III - engenheiros militares: 1994 (AMAN) e 1995 (AMAN e IME); e

IV - médicos: 1996.

Art. 3º Os coronéis abrangidos pelos limites de antiguidade, conforme Anexo A, mas que não integram as turmas discriminadas nos incisos de I a IV do art. 2º desta Portaria ou que não atendam ao prescrito nos art. 8º, 9º e 13 do RLPOAFA, estão dispensados de providenciar a documentação e realizar os procedimentos previstos nos incisos VI e IX do art. 4º desta Portaria.

Parágrafo único. É obrigatória a publicação do ato de dispensa em BI na OM de vinculação do militar.

- Art. 4º Os comandantes, chefes ou diretores das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:
- I publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de Controle Periódico de Saúde/militares em geral, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 31 de julho de 2024;
- II publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma Inspeção de Saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no QA, se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 31 de julho de 2024;
- III designar, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções (oficiais-generais e coronéis), conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR, até 23 de fevereiro de 2024;
- IV preencher, on-line, a partir do dia 29 de fevereiro e até o dia 20 de março de 2024, no endereço eletrônico http://fiprom.daprom.eb.mil.br, a Ficha de Informação para a Promoção por Escolha (FI Prom QAE) dos coronéis;
- § 1º A D A Prom disponibilizará as FI Prom aos comandantes, chefes ou diretores de OM, sendo seu preenchimento obrigatório.
- § 2º Na ocorrência de troca ou substituição de comandantes, chefes ou diretores de OM, durante o período de entrega da FI Prom, caberá ao substituído providenciar, antes da data de passagem, o preenchimento das fichas de seus subordinados.
- § 3º Para o preenchimento da FI Prom relativa a um militar, o comandante, chefe ou diretor de OM

deverá possuir o oficial sob sua subordinação por pelo menos 60 (sessenta) dias. Na impossibilidade do cumprimento desse requisito, a OM deverá informar à D A Prom, no mais curto prazo, para que o preenchimento seja realizado pelo comandante anterior. Casos especiais deverão ser informados, por DIEx, à D A Prom para que sejam expedidas orientações.

- V incentivar os subordinados abrangidos pelo art. 2º desta Portaria e que estejam concorrendo às promoções ao primeiro posto de oficial-general, em 31 de julho de 2024, a participarem da votação on-line, disponível no período de 29 de fevereiro a 20 de março de 2024, no endereço eletrônico http://votacao.daprom.dgp.eb.mil.br/;
- VI determinar, em BI, que os militares, conforme Anexo A, e se coronéis, os especificados no art. 2°:
- a) informem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:
- 1. se oficial-general, o extrato de sua Ficha Individual;
- 2. se coronel: declaração, de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça estadual, federal, eleitoral, do trabalho ou militar; cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM); e cópias do extrato da Ficha Individual e da Ficha Disciplinar;
- b) acessem o sítio eletrônico da Diretoria de Avaliação de Promoções (D A Prom), na rede mundial de computadores (internet/intranet), e tomem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;
- VII informar, até 20 de março de 2024, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP, na internet;
- VIII determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;
- IX determinar aos coronéis abrangidos pelos limites de antiguidade e discriminados no art. 2º:
- a) que remetam para o endereço eletrônico da Diretoria de Avaliação de Promoções (D A Prom) s1 qae@daprom.eb.mil.br, até 15 de março de 2024, 1 (uma) via da Ficha de Dados Funcionais de Coronel Incluído nos Limites (conforme modelo do Anexo E), em arquivo digital (formato de arquivo de processamento de texto ".doc" ou compatível), cujo modelo está disponível para download no sítio eletrônico da D A Prom na internet, por meio do caminho legislação/promoções/legislação de oficiais/cadernos informativos (não há necessidade de envio, caso tenha sido remetida anteriormente e o coronel a que se refira não tenha registros novos na BDCP);
- b) caso a sua foto 3x4 cm constante do SiCaPEx não tenha sido feita no posto atual, colorida e sobre fundo branco, com o uniforme 5° Z1 e de frente, que seja atualizada, digitalizada com resolução 300 dpi (formato de arquivo de imagem ".jpg" ou ".jpeg") e, em seguida, encaminhada à Seção de Pessoal da OM; e
- c) que acessem, no sítio eletrônico da D A Prom na internet, em Nossos Informativos, Caderno de Promoções "O Coronel em Quadro de Acesso por Escolha", que visa elucidar eventuais dúvidas a respeito da situação dos integrantes desse quadro, face à legislação em vigor;

- X informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites, conforme Anexo A, em situações que venham a ocorrer, até a data da promoção, tais como:
- a) pedido de transferência para a reserva remunerada;
- b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;
- c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;
- d) for preso cautelarmente, enquanto a prisão não for revogada;
- e) for réu em ação penal por crime doloso, enquanto a sentença final não houver transitado em julgado;
- f) submissão a Conselho de Justificação;
- g) falecimento;
- h) entrada em Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);
- i) situação de agregação ou reversão;
- j) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;
- k) demissão;
- 1) indiciamento em Inquérito Policial Militar, com vistas ao previsto no inciso XIV, do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de outubro de 2001;
- m) desaparecimento, extravio ou deserção; e
- n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Em todas as informações citadas no inciso X do caput deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

- I posto do militar;
- II Arma, Quadro ou Serviço;
- III número de identidade militar;
- IV nome completo;
- V no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, Seção Judiciária e autor; e

Pag nº 163

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 5º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor com a sua publicação.

Cel ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 8340, de 19 de fevereiro de 2024, da(o) 1/3 Sec)

c. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) PLANO DE FÉRIAS - Alteração

Seja alterado as férias da militar no Plano de Férias relativas ao ano de 2023, do Período "D" de 25 MAR 24 a 8 ABR 24 (15 dias), para o Período "C"de 9 MAR 24 a 23 MAR 24 (15 dias).

Cap MARLOS MANTOVANI SILVA

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção, o Chefe do Setor de Pagamento de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimentos e as devidas providências.

(Solução ao DIEx nº 5-FISCALIZAÇÃO/S4/PMZS, de 15 de fevereiro de 2024) (Nota nº 8330, de 18 de janeiro de 2024, da(o) 1/3 Sec)

2) FÉRIAS NÃO GOZADAS

Deixou de gozar 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2023, de acordo com o previsto no § 4°, do Art. 63, Seção IV - das férias e de outros afastamentos temporários do serviço - da Lei nº 6.880/80, Estatuto dos Militares (E1), tendo em vista seu licenciamento "ex-officio".

1° Ten **DIANA LEITÃO** MARTINS

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 8336, de 19 de fevereiro de 2024, da(o) 1/3 Sec)

d. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

(Continuação do BI Nr 31, de 19/02/2024, do(a) PMZS)

Pag nº 164

1) FÉRIAS - Concessão

Concedo, de acordo com o inciso XVIII, do Art 21, do RISG e Portaria Nr 039, de 28 de janeiro de 2015, do Comandante do Exército, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao ano de 2023:

início: 19 FEV 24; término: 4 MAR 24; e pronto Sv: 5 MAR 24.

3° Sgt WELLERSON **HILÁRIO** FLOR DE SÁ Cb **D**IOGO **MELO** SALES PEREIRA

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 8329, de 19 de fevereiro de 2024, da(o) 1/3 Sec)

2) PLANO DE FÉRIAS - Alteração

Seja alterado as férias do militar no Plano de Férias relativas ao ano de 2023, do Período "D" de 4 MAR 24 a 2 ABR 24 (30 dias), para o Período "E"de 3 JUN 24 a 2 JUL 24 (30 dias).

Sd THALISON FERREIRA DA SILVA

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Solução ao DIEx nº 6-ALMOX/FISCALIZAÇÃO/S4, de 15 de fevereiro de 2024) (Nota nº 8331, de 19 de fevereiro de 2024, da(o) 1/3 Sec)

3) FÉRIAS - Apresentação

Apresentou-se pronto para o serviço em 19 FEV 24, por término de férias regulamentares relativas ao ano de 2022.

2° Sgt ROGÉRIO DE **MAGALHÃES** MONTEIRO

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 8335, de 19 de fevereiro de 2024, da(o) 1/3 Sec)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS - Nomeação

Conforme prescreve a Portaria – CPO/C Ex Nº 01, de 8 de fevereiro de 2023, que fixa os limites e

(Continuação do BI Nr 31, de 19/02/2024, do(a) PMZS)

Pag nº 165

estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções ao posto de Gen Bda, em 31 JUL 24, DETERMINO:

O Comandante do Contingente encaminhe o militar para a realização da inspeção de saúde para fins de controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 31 JUL 24.

A 1ª Seção publique o resultado das inspeções de saúde em Boletim de Acesso Restrito da Unidade e o Operador do SiCaPEx faça o cadastramento dos respectivos resultados.

Nomeio a Comissão de Exame de Dados Individuais, composta pelo 1º Ten MÁRCIO COSTA RAMALHO, 1º Sgt FERNANDO SAULO LEITE e o 3º Sgt VINICIUS MATHEUS MELLO DE SOUZA, para confeccionar, até 20 MAR 24, o relatório do exame de dados individuais do militar incluído nos limites quantitativos para a promoção, conforme modelo do Anexo B à supracitada Portaria, examinando as Fichas de Valorização do Mérito, Fichas Individuais e as Fichas Disciplinares Individuais do militar a seguir relacionado, tomando como base as alterações ocorridas e publicadas em BI da OM até o dia 25 MAR 24.

Cel ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 8342, de 19 de fevereiro de 2024, da(o) 1/3 Sec)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

SINDICÂNCIA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Por solicitação encaminhada através DIEx Nr 09-Sind, de 2 FEV 24, da Asp RENATA PERO DE SOUZA PINTO, encarregada de sindicância, resolvo prorrogar por 20 (vinte) dias o prazo de entrega da sindicância instaurada pela Portaria nº 007-Sect, de 12 DEZ 23, com início em 5 FEV 24, tendo em vista a necessidade a inquirição da Sra. Patrícia Lessa Pereira, esposa do Sd Ev BRUNO LUCAS DE SOUZA BRITO, devendo os trabalhos serem encerrados até 24 FEV 24, é a segunda vez que requer.

Asp **RENATA PERO** DE SOUZA PINTO

Em consequência:

(Continuação do BI Nr 31, de 19/02/2024, do(a) PMZS)	Pag nº 166
 a) o encarregado providencie a entrega do processo de sindicância até 24 FEV 24. b) o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providên 	ncias.
(Nota nº 8334, de 19 de fevereiro de 2024, da(o) 1/3 sec)	
2. DISCIPLINA	
Sem Alteração	
ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO - Cel Prefeito Militar da Zona Sul	